



C-DEPJUR-Nº 068/95

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A  
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
E A FIRMA MACROTEC TRATORES E  
SERVIÇOS LTDA.**

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, 21, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, MAURO OROFINO CAMPOS, CPF nº 029.765.017-34, e a firma MACROTEC TRATORES E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Cardoso de Moraes, 145 GR. 1011 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 31.442.130/0001-08, por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor EDSON SANTOS KFURI, CPF nº 373.465.047-04, segundo a documentação constante do processo nº 11526/95-50 - CDRJ, mediante dispensa de licitação, autorizada pela DIREXE em sua 1106ª Reunião, realizada em 20/06/95, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

É objeto deste contrato a prestação de serviços de locação com manutenção de equipamento destinado à movimentação de contêineres de 20 a 40 pés no TECONT e pátios de apoio no Porto do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS**  
Um (01) guindaste Link Belt de 65 toneladas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo deste contrato é de até 180 (cento e oitenta) a contar da assinatura do Contrato, devendo o equipamento estar mobilizado em no máximo 7 (sete) dias corridos.



### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os preços incluindo operação, manutenção e reposição de pneus, encargos, seguro e os demais custos diretos e indiretos são de R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais), por mês.

### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

As faturas terão seus valores considerados para pagamento à vista tomando por base o dia 30 de cada mês.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da data mencionada.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Além das obrigações contratuais, cumpre à Contratada observar todas as Leis e Regulamentos portuários em vigor ou que venham a vigorar de caráter geral.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas obrigações da CDRJ o fornecimento de combustível.

### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade por seus prepostos empregados, face à legislação civil e trabalhista, inclusive no concernente às leis de acidente de trabalho, à segurança, higiene e medicina do trabalho, sem que a ação fiscalizadora da CDRJ acarrete a esta qualquer responsabilidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Para verificação do cumprimento deste Contrato, a CDRJ exercerá as atividades fiscalizadoras a qualquer tempo.

### CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta de recursos da rubrica ENCARGOS DIVERSOS - LOCAÇÃO DIROPE.



### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber, ou mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO

O Foro contratual, com renúncia e sem oposição de qualquer outro, é o do Rio de Janeiro, Capital do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, o assinam em 03 (três) vias do mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1995.

**MAURO OROFINO CAMPOS**  
Diretor-Presidente  
CPF 029.765.017-34  
CIA. DOCAS DO RIO DE JANEIRO

**EDSON SANTOS KFURI**  
Diretor  
CPF 373.465.047-04  
MACROTEC TRATORES E  
SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS

/lmr.

CONTEMER.DOC

Extrato F. 11 de U. III Seção  
Em, 04/07/95, Pág. 12/12